



- Art. 4º O Programa de Incentivo à Cultura estrutura-se a partir de ações de apoio ao acesso, à produção e gestão de ações artístico-culturais nos seguintes eixos/áreas:
- Ações/Projetos na perspectiva do direito à cultura;
 - Ações/Projetos educativos que atendam às demandas das diferentes manifestações artístico-culturais e de participação nas políticas culturais;
 - Ações/Projetos na perspectiva de mapear equipamentos e agrupamentos culturais;
 - Articulação entre o programa e projetos de ensino, extensão e pesquisa nas áreas das artes e da cultura, entre outras relacionadas;
 - Campos de atuação discente como estágio curricular supervisionado;
- Estímulo ao desenvolvimento de estudos sobre os determinantes e os condicionantes que interferem no processo de acesso e participação aos direitos culturais pelo corpo discente.
- Art. 5º O Programa de Incentivo à Cultura deve contar com equipe multiprofissional, incluindo discentes de cursos de graduação e pós-graduação.
- §1º O Programa conta com três ações, a saber: Projeto de Apoio a Eventos de Estudante, Projeto Trajetos Culturais e Encontro de Artes Integradas;
- §2º Outras ações poderão ser incorporadas ao presente Programa;
- §3º Estudantes dos cursos de graduação poderão utilizar as atividades desenvolvidas pelo referido programa como campo de estágio curricular, sempre de acordo com as diretrizes existentes em cada unidade acadêmica e em acordo com as coordenações de curso.
- Art. 6º O Projeto de Apoio a Eventos de Estudante, que conta com Edital anual próprio, estimula o protagonismo estudantil, a partir de iniciativas criativas, pensadas, produzidas, organizadas e realizadas por discentes, contribuindo para a construção da autonomia e para a integração à Universidade.
- Parágrafo Único O Edital possui viés pedagógico, a partir de oficinas de orientação e qualificação na escrita de projetos, bem como no compartilhamento de conhecimentos a respeito da produção e gestão cultural.
- Art. 7º O Projeto Trajetos Culturais busca facilitar o acesso aos diferentes equipamentos culturais, através de roteiros pensados e construídos coletivamente com o corpo discente, ampliando o capital social e cultural dos futuros profissionais formados pela UFRJ.
- Art. 8º O Encontro de Artes Integradas visa identificar as demandas de discentes nas áreas artísticas e culturais, a fim de promover eventos que permitam a livre expressão das linguagens desenvolvidas por eles, respeitando as diversas manifestações, proporcionando a integração dos diferentes grupos sociais na Universidade.
- Art. 9º As ações do Programa de Incentivo à Cultura estão vinculadas, prioritariamente, à Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (Decult/PR-7).
- Art. 10 A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis deverá, no início de cada exercício orçamentário, garantir a reserva dos recursos necessários às ações do programa elencado, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRJ.
- Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6301, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui no âmbito da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, a Comissão de Coletivos de Negros de discentes da UFRJ.

- O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.611, de 23 de março de 2018, resolve:
- Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PR-7/UFRJ, a Comissão de Coletivos de Negros de Discentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Comissão UFRJ Negra).
- Art. 2º São objetivos da Comissão UFRJ Negra:
- Discutir, permanentemente, as questões étnico-raciais na e da UFRJ;
 - Apoiar e desenvolver campanhas permanentes, palestras, oficinas temáticas e eventos de discussão sobre as pautas étnico-raciais internas e externas à UFRJ;
 - Garantir a inclusão de disciplinas relacionadas às temáticas étnico-raciais e de cultura africana nos cursos de graduação e pós-graduação da UFRJ, em observância à Lei nº 13.005/2014.
- Art. 3º A Comissão será constituído por representações das seguintes instâncias:
- 01 (uma) da Pró-Reitoria de Graduação (PR-1);
 - 01 (uma) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR-2);
 - 01 (uma) da Pró-Reitoria de Extensão (PR-5);
 - 01 (uma) da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);
 - 01 (uma) da Comissão de Direitos Humanos e Combate às Violências (CDHCV);
 - 01 (uma) do Diretório Central de Estudantes da UFRJ (DCE Mario Prata);
 - 01 (uma) da Associação de Pós-Graduandos da UFRJ (APG/UFRJ);
 - 01 (uma) de cada Coletivo de Negro de discentes da UFRJ.
- §1º A Coordenação da Comissão caberá à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis;
- §2º Poderão ser convidados setores da UFRJ que discutam temáticas étnico-raciais.
- Art. 4º A Comissão reunir-se-á às segundas terças-feiras do mês, exceto durante os recessos acadêmicos, e quando convocado pela Coordenação.
- Art. 5º A Comissão se dividirá em três grupos de trabalho, a saber, de campanhas, de eventos e acadêmica.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6302, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Estabelece as normas mínimas de funcionamento do Fórum de Políticas Estudantis da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.611, de 23 de março de 2018, resolve normatizar o Fórum de Políticas Estudantis, instituído pela Resolução CONSUNI nº 01/2018 que cria a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art.1º O Fórum de Políticas Estudantis é instância consultiva da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, responsável por dar suporte a esta Pró-Reitoria, conforme estabelecido no Artigo 4º, da Resolução CONSUNI nº 01/2018.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º São objetivos do Fórum de Políticas Estudantis:

- Assessorar permanentemente a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);
- Propor políticas e diretrizes básicas que permitam a articulação e o desenvolvimento de ações na área da assistência estudantil e/ou da Política Estudantis em todos os níveis;



- Monitorar e auxiliar, no que couber, a implantação das políticas propostas pelo Fórum, no âmbito da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis;
- Interagir com outros fóruns e instâncias, como Pró-Reitorias, Decanias, Unidades Acadêmicas, Colegiados, dentre outros;
- Fomentar o resgate da memória das ações no âmbito da política estudantil;
- Participar ativamente na defesa da educação pública, gratuita, laica, com qualidade acadêmica e científica, e comprometida com a sociedade que a mantém;
- Dar visibilidade e apoiar produções técnicas e científicas na área da Assistência Estudantil; assim como congressos, conferências, seminários e outros eventos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum de Políticas Estudantis será coordenado pelo Pró-Reitor de Políticas Estudantis e formado por um total de 24 (vinte e quatro) membros efetivos e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo 08 (oito) técnicos-administrativos, 08 (oito) discentes e 08 (oito) docentes, obedecendo à paridade de representação por categoria, conforme determina o Estatuto da UFRJ, em seu Artigo 95B, §2º.

Art. 5º O Fórum terá a seguinte composição:

- Pró-Reitor de Políticas Estudantis, seu Coordenador;
- Superintendente Geral de Políticas Estudantis, seu substituto eventual;
- 01 (uma) representação técnica-administrativa da Divisão de Apoio ao Estudante (DAE/PR-7);
- 01 (uma) representação técnica-administrativa da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (DECULT/PR-7);
- 01 (uma) representação técnica-administrativa da Divisão de Integração Pedagógica (DIPED/PR-7);
- 01 (uma) representação técnica-administrativa da Divisão de Residências Estudantis (DIREST/PR-7);
- 01 (uma) representação técnica-administrativa da Divisão de Saúde do Estudante (DISAE/PR-7);
- 01 (uma) representação técnica-administrativa da Seção Macaé da PR-7;
- 01 (uma) representação técnica-administrativa Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade;
- 01 (uma) representação técnica-administrativa indicada pela Direção de Acessibilidade;
- 01 (uma) representação discente do Grêmio do Colégio de Aplicação (CAp/UFRJ);
- 02 (duas) representações discentes das Residências Estudantis;
- 04 (quatro) representações discentes do Diretório Central de Estudantes (DCE Mário Prata);
- 01 (uma) representação discente da Associação de Pós-Graduandos (APG/UFRJ);
- 01 (uma) representação docente do Centro de Ciências da Saúde
- 01 (uma) representação docente do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;
- 01 (uma) representação docente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza;
- 01 (uma) representação docente do Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
- 01 (uma) representação docente do Centro de Letras e Artes;
- 01 (uma) representação docente do Centro de Tecnologia;
- 01 (uma) representação docente do Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira;
- 01 (uma) representação docente do Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade.

§1º As representações serão indicadas pelas instâncias e entidades descritas acima, respectivamente, de maneira autônoma;

§2º Cada mandato terá a vigência de 01 (um) ano, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções consecutivas;

§3º As representações de que tratam o inciso XII deverão contemplar os campi avançados, Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira e Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade.

Art. 6º O/a Pró-Reitor/a de Políticas Estudantis será o/a Coordenador/a das reuniões do Fórum e, em caso de ausência, será substituído/a pelo/a Superintendente Geral de Políticas Estudantis.

Art. 7º O Fórum de Políticas Estudantil poderá criar Comissões Temáticas para desenvolvimento de projetos específicos, conforme demandas apresentadas durante suas reuniões.

§1º Cada Comissão Temática deverá contar com uma coordenação, com respectivo suplente;

§2º As Comissões Temáticas poderão ser constituídas, extintas, fundidas ou modificadas a qualquer tempo, desde que tais propostas sejam oriundas das reuniões ordinárias do Fórum.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Fórum de Políticas Estudantis terá funcionamento regular, com 01 (uma) reunião mensal e sempre que for demandado pela Coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão ordinariamente convocadas a cada 30 dias e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

§2º As reuniões do Fórum não devem coincidir com as reuniões dos Colegiados Superiores;

§3º As convocações para as reuniões serão feitas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 10 As reuniões do Fórum de Políticas Estudantis serão públicas, com direito a voz e voto de seus componentes e/ou suplentes definidos no Artigo 5º.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 Anualmente será convocada uma reunião com pauta única de avaliação do Fórum.

Art. 12 O Fórum de Políticas Estudantis também será objeto de acompanhamento e avaliação estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil da UFRJ.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos e propostas de alteração desta Portaria deverão ser discutidos pelos membros do Fórum e apreciados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6305, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Adverte estudante por ocupação irregular na Residência Estudantil 1 da Universidade Federal do Rio de Janeiro

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.611, de 23 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Advertir a estudante LUISA PEREIRA DIAS, DRE 119115465 por ocupação indevida do módulo 316, quarto C, da Residência Estudantil, conforme identificado em vistoria realizada no dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de publicação desta Portaria de Advertência, para deixar a Residência, conforme estabelecido pelo Regimento das Residências Estudantis.